



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO PRÉVIO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE,
ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIA: Cristiane Batistus

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 28 de 2025 cuja súmula “*Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para os períodos de 2026 a 2029.*”

Relator: João Carlos Venturin

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 28/2025 cuja súmula: “*Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para os períodos de 2026 a 2029.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;

II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:

a) plano plurianual.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

b) lei de diretrizes orçamentárias.

c) orçamento anual.

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas realizou uma análise prévia do Projeto de Lei nº 28/2025, considerando os documentos apresentados pelo Poder Executivo e os pareceres técnicos anexados.

Com base na documentação, as seguintes observações foram identificadas:

Ausência de Inconsistências: A análise contábil e fiscal do PPA indica que, de forma preliminar, não foram encontradas inconsistências. O projeto está em conformidade com as diretrizes e normas legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei nº 4.320/1964.

Destinação de Recursos: O PPA respeita os índices mínimos de aplicação de recursos em áreas essenciais. A estrutura do plano contempla programas específicos para setores como saúde e educação, com metas e objetivos claros, garantindo que os investimentos sejam compatíveis com a manutenção dos serviços públicos.

Procedimento e Cronograma: O trâmite do projeto seguiu o cronograma estabelecido pelo Regimento Interno (Art. 284). A Audiência Pública para discussão do PPA foi devidamente convocada e publicada com antecedência de 15 dias, conforme prevê a Lei Orgânica (Art. 13), com a data marcada para 01/10/2025, garantindo a transparência e a participação da sociedade.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Parecer Contábil Favorável: O parecer técnico contábil anexo ao projeto foi favorável, atestando que o PPA é passível de regular tramitação e que a sua aprovação é viável.

3.0 Conclusão

Diante da análise preliminar, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emite parecer prévio FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 28/2025. O projeto está apto a prosseguir para a sua tramitação, uma vez que sua conformidade legal e contábil foi atestada e que as etapas regimentais, incluindo a convocação de audiência pública, foram cumpridas. Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 19/09/2025

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Cristiane Batistus
Secretária

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer